



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PORTARIA Nº 088 – 24/03/2020

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 135, II da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a Aposentadoria por Invalidez concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) DEJACI RODRIGUES DE MENDONÇA, MASPM nº 110474/8, ocupante do cargo de Oficial de Serviço, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria por Invalidez do (a) servidor (a) DEJACI RODRIGUES MENDONÇA, MASPM nº110474/8, cargo Oficial de Serviço, Nível IV, padrão B, símbolo D, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a partir do dia 03/07/1989, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do artigo 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1899/02.

§ 1º- O valor do benefício nº 6250902388 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R\$2.026,29 conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço público na data da concessão da Aposentadoria por Invalidez foi de 29 (vinte e nove) anos, 03 (três) meses e 01 (um) dia.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 13 de novembro de 2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de novembro de 2019.

Arcos/MG, 24 de março de 2.020


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal